



RESOLUÇÃO SESA nº 496/2016

Dispõe sobre o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, Gestor do Sistema Único de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987, os artigos 18 e 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 23/11/2001 e os artigos 48 a 54 do Decreto nº 5.711 de 23/05/2002, e:

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;
- considerando que a Assistência Farmacêutica envolve um grupo de ações desenvolvidas de forma articulada pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para garantir o custeio e o fornecimento dos medicamentos e insumos essenciais, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade;
- considerando que a Assistência Farmacêutica contempla o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos;
- considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a **Política Nacional de Medicamentos**;
- considerando a Resolução nº 338 do Conselho Nacional de Saúde, de 6 de maio de 2004, que estabelece a **Política Nacional de Assistência Farmacêutica**;
- considerando o Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - **Farmácia do Paraná**, definido como programa estratégico da SESA e estruturante das Redes de Atenção à Saúde, previsto no Plano Estadual de Saúde 2016-2019;
- considerando que o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica está contemplado na Diretriz 14 do Plano Estadual de Saúde 2016-2019 – Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde, com o objetivo de qualificar a assistência farmacêutica no Estado do Paraná;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 25/2012, que aprovou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica no Paraná, a ser utilizado no custeio da Assistência Farmacêutica;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- considerando a Resolução SESA nº 139/2012, que implantou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para 111 (cento e onze) municípios, a ser utilizado no custeio da assistência farmacêutica;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 61/2013, que aprovou a ampliação do número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica no Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 451/2013, que ampliou para 312 (trezentos e doze) o número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 508/2013, que aprovou a ampliação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para todos os 399 municípios paranaenses, para o ano de 2014, devendo este recurso ser utilizado em despesas de capital (investimentos), na organização dos serviços farmacêuticos;
- considerando a Resolução SESA nº 600/2014, ampliou para 399 (trezentos e noventa e nove) o número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 210/2015, que aprovou a manutenção do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para todos os 399 municípios paranaenses, para o ano de 2015, devendo o recurso ser utilizado em despesas de custeio e capital (investimentos), na organização dos serviços farmacêuticos;
- considerando a Resolução SESA nº 620/2015, que aprovou a manutenção do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para 399 (trezentos e noventa e nove) municípios como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 175/2016, que aprovou os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do IOAF exercício 2016, bem como a respectiva relação de municípios elegíveis;
- considerando que o Fundo Estadual de Saúde possui mecanismo de transferência de recursos aos Fundos Municipais de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica** no valor de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), a serem repassados para os 159 (cento e cinquenta e nove) municípios do Estado do Paraná elencados no Anexo I, e a serem executados em despesas de custeio. Este Incentivo integra o Programa Farmácia do Paraná, cujo objetivo é o de contribuir para a organização da Assistência Farmacêutica nos municípios paranaenses e para a estruturação das redes de atenção à saúde.

Art. 2º - Autorizar a transferência regular e automática de recursos financeiros da SESA – Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – Iniciativa 4172 – Assistência Farmacêutica (fonte 100), aos 159 (cento e cinquenta e nove) municípios do Estado do Paraná elencados no Anexo I e que assinem o Termo de Adesão (Anexo II).

Parágrafo 1º - Para o exercício de 2016, serão considerados elegíveis os 159 (cento e cinquenta e nove) municípios do Estado do Paraná elencados no Anexo I.



Parágrafo 2º - O repasse equitativo dos recursos financeiros será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada município elegível, de acordo com os critérios estabelecidos na Deliberação CIB/PR nº 175/2016, a serem gastos com despesas de custeio.

Parágrafo 3º – Que a transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a ser movimentada em conta específica, ficando vedada sua utilização para outros fins que não os previstos nesta Resolução.

Parágrafo 4º – Que é obrigatória a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, em conformidade com a Resolução SESA nº 207/2016, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR.

Art. 3º - Vedar a utilização do referido recurso financeiro para aquisição de material farmacológico, médico hospitalar e ambulatorial, bem como sua utilização fora do âmbito da assistência farmacêutica.

Art. 4º - Definir que o município deverá preencher o Termo de Adesão (Anexo II), assiná-lo e protocolá-lo na Regional de Saúde no prazo de 10 dias a contar da data de publicação desta Resolução, bem como comprovar a existência e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, a instituição do Fundo Municipal de Saúde e apresentar cópia da ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano Municipal de Saúde vigente.

Art. 5º - Atribuir à Seção de Insumos Estratégicos (SCINE) da Regional de Saúde a responsabilidade pelo acolhimento de toda a documentação descrita no artigo 4º. Caberá a esta Seção a análise acerca do cumprimento destes critérios e a emissão de parecer técnico conclusivo a ser encaminhado ao Departamento de Assistência Farmacêutica (DEAF) da SESA, para posterior autorização do repasse do recurso financeiro pelo Fundo Estadual de Saúde (FES).

Art. 6º - Estabelecer como atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

- Assegurar que um profissional farmacêutico assuma a responsabilidade técnica pela farmácia municipal;
- Garantir que a farmácia municipal ou a unidade a que ela se encontra vinculada esteja inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Garantir que a farmácia esteja inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF-PR);
- Garantir que o profissional farmacêutico esteja inscrito no CRF-PR e no Cadastro Nacional de Saúde (CNS);
- Assegurar a elaboração da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);
- Assegurar a implantação de um sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica;
- Viabilizar a participação dos profissionais que atuam na assistência farmacêutica municipal em atividades de educação permanente em saúde;
- Realizar melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da assistência farmacêutica, de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as Boas Práticas Farmacêuticas nas etapas de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, entre outras, e
- Garantir a inclusão das ações de Assistência Farmacêutica nos instrumentos de gestão do SUS, quais sejam: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG) do município.

Art. 7º - Estabelecer como atribuições da SESA:

- ✓ Transferir do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde o incentivo





- financeiro de que trata esta Resolução;
- ✓ Monitorar e avaliar, através da Seção de Insumos Estratégicos (SCINE) da Regional de Saúde, os seguintes indicadores:
 - Existência do profissional farmacêutico, com certificado de Regularidade Técnica junto ao CRF/PR;
 - Existência da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;
 - Existência de sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica e
 - Inserção da Assistência Farmacêutica nos instrumentos de Gestão do SUS, quais sejam: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 8º - Que o planejamento da utilização do recurso dar-se-à por meio do Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, a ser preenchido pelo município e encaminhado à Seção de Insumos Estratégicos (SCINE) da Regional de Saúde nos prazos a serem divulgados.

Art. 9º - Que a prestação de contas pelos municípios deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão, no qual demonstrará como se deu a execução dos recursos financeiros. O referido relatório deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, observados os prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, dando-se todas as ciências ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas.

Art. 10º - Que o monitoramento e a avaliação da execução dos recursos financeiros transferidos ao município dar-se-ão pela Seção de Insumos Estratégicos (SCINE) da Regional de Saúde, que encaminhará as informações consolidadas e relatório conclusivo ao Departamento de Assistência Farmacêutica da SESA.

Art. 11 - Que o não cumprimento do disposto na alínea b do Art 7º e no Art 9º implicará a suspensão do repasse dos recursos financeiros. Cessada a motivação que deu origem à suspensão, será retomado o repasse do referido recurso.

Art. 12 - Que os recursos que forem utilizados de forma diversa deverão ser restituídos, devidamente corrigidos ao Tesouro do Estado, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais quanto à má verção do recurso público.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2016.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde


Sezifredo Paulo Alves Paz
Secretário de Estado de
Saúde Substituto



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA nº 496/2016

Relação dos 159 (cento e cinquenta e nove) municípios elegíveis para o recebimento do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício 2016

Regional de Saúde	Município	Valor Custeio	Valor Total/Município
2	Contenda	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Curitiba	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Fazenda Rio Grande	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Piên	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Rio Negro	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	Carambeí	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	Ipiranga	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	Palmeira	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	Piraí do Sul	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	Guamiranga	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	Imbituva	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	Inácio Martins	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	Rebouças	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	Cantagalo	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	Goioxim	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	Guarapuava	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	Laranjeiras do Sul	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	Marquinho	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	Nova Laranjeiras	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	Palmital	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	Porto Barreiro	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	Prudentópolis	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	Reserva do Iguaçu	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	Turvo	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	Paula Freitas	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	São Mateus do Sul	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	Porto Vitória	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	Bom Sucesso	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	Chopinzinho	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	Clevelândia	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	Coronel Domingos Soares	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	Coronel Vivida	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	Honório Serpa	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	Itapejara D' Oeste	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	Mangueirinha	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	Pato Branco	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	São João	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	Saudade do Iguaçu	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	Vitorino	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



Regional de Saúde	Município	Valor Custeio	Valor Total/Município
8	Barracão	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
8	Capanema	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
8	Dois Vizinhos	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
8	Enéas Marques	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
8	Francisco Beltrão	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
8	Nova Prata do Iguaçu	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
8	Planalto	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
8	Pranchita	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
8	Salto do Lontra	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
8	Santo Antônio do Sudoeste	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
8	Verê	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
9	Medianeira	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
9	Missal	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
9	Ramilândia	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
9	Santa Terezinha do Itaipu	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
9	São Miguel do Iguaçu	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Anahy	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Braganey	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Cafelândia	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Campo Bonito	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Capitão Leônidas Marques	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Cascavel	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Catanduvas	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Céu Azul	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Corbélia	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Espigão Alto do Iguaçu	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Formosa do Oeste	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Guaraniaçu	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Ibema	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Iguatu	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Iracema do Oeste	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Jesuítas	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Nova Aurora	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Quedas do Iguaçu	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Santa Tereza do Oeste	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Três Barras do Paraná	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Vera Cruz do Oeste	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
11	Araruna	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
11	Boa Esperança	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
11	Campina da Lagoa	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
11	Campo Mourão	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
11	Fênix	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
11	Goioerê	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
11	Janiópolis	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



Regional de Saúde	Município	Valor Custeio	Valor Total/Município
11	Juranda	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
11	Mamborê	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
11	Quarto Centenário	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
11	Quinta do Sol	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
11	Rancho Alegre d'Oeste	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
11	Roncador	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
11	Ubiratã	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
12	Altônia	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
12	Douradina	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
12	Esperança Nova	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
12	Perobal	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
12	São Jorge do Patrocínio	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
12	Umuarama	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	Cianorte	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	Guaporema	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	Japurá	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	Jussara	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	Rondon	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	São Tomé	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	Tapejara	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	Tuneiras do Oeste	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
14	Paranapoema	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	Astorga	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	Floraí	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	Floresta	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	Itambé	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	Ivatuba	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	Marialva	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	Maringá	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	Nova Esperança	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	Paiçandu	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	Paranacity	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	Santa Fé	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	Santa Inês	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	São Jorge do Ivaí	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
16	Borrazópolis	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
16	Cambira	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
16	Marilândia do Sul	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
17	Alvorada do Sul	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
17	Assaí	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
17	Cafeara	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
17	Cambé	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
17	Centenário do Sul	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
17	Ibiporã	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



Regional de Saúde	Município	Valor Custeio	Valor Total/Município
17	Londrina	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
17	Pitangueiras	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
17	Tamarana	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
18	Abatiá	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
18	Andirá	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
18	Cornélio Procópio	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
18	Nova Fátima	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
18	Nova Santa Bárbara	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
18	Ribeirão do Pinhal	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
18	Santa Cecília do Pavão	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
19	Cambará	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
19	Pinhalão	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
19	Salto do Itararé	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
19	Santo Antônio da Platina	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
19	Tomazina	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
20	Assis Chateaubriand	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
20	Diamante d'Oeste	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
20	Guaíra	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
20	Mercedes	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
20	Nova Santa Rosa	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
20	Quatro Pontes	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
20	Santa Helena	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
20	São Pedro do Iguaçu	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
21	Curiúva	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
21	Imbaú	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
21	Ortigueira	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
21	Reserva	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
21	Telêmaco Borba	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
21	Tibagi	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
21	Ventania	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
22	Ivaiporã	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
22	Jardim Alegre	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	159	R\$ 795.000,00	R\$ 795.000,00



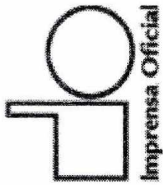
ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA nº 496/2016

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

O Gestor Municipal da Secretaria de Saúde do Município de _____ do Estado do Paraná, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº _____, faz adesão ao **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica**, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução SESA nº 496/2016.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura
Secretário(a) Municipal de Saúde



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	112883/2016	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 496/2016	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	◆ Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>496.16.rtf</u> 444,59 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	08/12/2016 16:42	
Data de publicação		
12/12/2016 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada
		08/12/16 16:42
		Nº da Edição do Diário: 9840
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	